



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Projeto de Lei Substitutivo nº. 002/15 – NC).

108/15

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei Substitutivo nº 002/15, de 27 de Outubro de 2015, do Poder Legislativo, que “**Dispõe sobre a Organização e funcionamento no Município de Formosa – Goiás, das feiras Livres.**”

Relator: Santiago Ferreira Ribeiro.

- “A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico Dispõe sobre a Organização e funcionamento no Município de Formosa – Goiás, das feiras Livres.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões 02 de Dezembro de 2015.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____